



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 057/2023 – PROJETO DE LEI DE Nº 057/2023 –
AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR OS TERRENOS
QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 057/2023 trata de doação de
imóvel de propriedade do município, localizado no Loteamento parque Novo
Mondubim, em Maracanaú.

O imóvel objeto da pretensa doação não pode ser transferido ou
alienado para terceiros ou modificada sua destinação pelo período de 10 (dez)
anos.

Sobre o assunto, a LOM assim dispõe:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração
dos bens municipais, respeitada a
competência da Câmara quanto àqueles
utilizados em seus serviços.

Art. 125 - A alienação de bens municipais,
subordinada à existência de interesse
público, devidamente justificada, será
sempre precedida de avaliação e obedecerá
às seguintes normas:

...

§ 1º - O Município, preferencialmente à
venda ou doação de seus bens imóveis,



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei quando o uso se destina à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, **ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.** (grifos nossos)

Como fundamento para a dispensa da concorrência a Lei municipal de nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014 aduz que “o interesse público é justificado pela criação de novos postos de trabalho e/ou aumento da arrecadação de tributos ou outros motivos”, sendo no caso específico, prevista a criação de 100 postos de empregos diretos além da execução de obras orçadas em R\$ 257.557,71 (duzentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

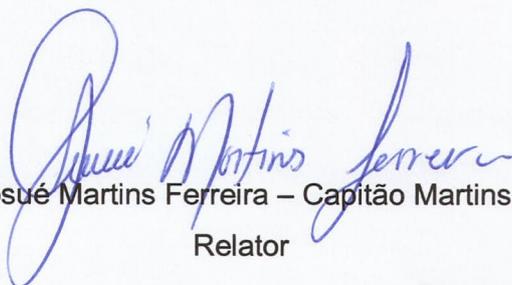
Havendo interesse público e autorização legislativa, competente é o Município de Maracanaú para proceder à doação do bem público.

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 057/2023.

É o parecer

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2023.


Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator